

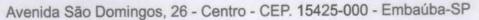
## Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

Land MARCON DEPARTMENTO DE ADMINISTRAÇÃO OFINA

www.embauba.sp.gov.br





## DECRETO Nº 2321 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por anulação de dotações orçamentárias do exercício dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Municipio, no valor de R\$ 18.700,00 (dezoito mi e setecentos reais) em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal n° 4.320/64, conforme Lei Municipal nº 1282 de 27 de maio de 2022.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ficha: 036 - 04.122.0005.2006.0000 Manutenção de Administração Geral
Local: 010401 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO
Ficha: 057 - 28.843.0007.0002.0000 Sentenças Judiciais
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Ficha: 068 - 15.451.0009.2010.0000 Manutenção dos Serviços Públicos Municipais
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
TOTAL
§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o caput, será coberto totalmente com a
anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1°, inc. III da Lei Federal n° 4.320/64, das seguintes dotações:
1
Local: 010101 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS Ficha: 001 - 04.122.0001.2001.0000 Gabinete do Prefeito e Assessorias6.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 008 - 04.122.0001.2001.0000 Gabinete do Prefeito e Assessorias2.200,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 009 - 04.124.0001.2002.0000 Manutenção da Unidade de Controle Interno2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 011 - 04.124.0001.2002.0000 Manutenção da Unidade de Controle Interno3.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5.5.90.59.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Ficha: 017 - 06.181.0002.2003.0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 025 - 08.244.0003.2004.0000 Manutencao do Fundo Social Solidariedade1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Local: 010201 ASSESSORIA JURÍDICA
Ficha: 032 - 04.122.0004.2005.0000 Manutenção da Assessoria Juridica2.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
T.T. SU. SZ. SU EQUITAINENTOS E INIATERIAL PERINANENTE
Local: 010401 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO
Ficha: 060 - 99.999.0999.0900 Reserva de Contingência1.500,00

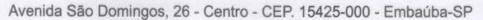


## Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br





Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 07 de outubro de 2022.

Pinneiro da 3